



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.299, DE 10 DE MAIO DE 2017.

(INSTITUI O MÊS "ABRIL MARROM, MÊS DEDICADO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À DIVERSAS ESPÉCIES DE CEGUEIRA")

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica instituído em todo território do município de Dois Córregos o ABRIL-MARROM, mês dedicado à realização de ações de prevenção e combate à diversas espécies de cegueira.

Artigo 2° - No mês de Abril, deverão ser realizadas campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, com incentivo à adoção de símbolos e comunicação visual relacionados com o tema nos prédios públicos e privados, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas para o combate a cegueira.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria dos vereadores Nelson Alex Parente (PSD) e José Eduardo Trevisan (PSDB).